



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 156/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.840.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, e nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à gestão e manutenção de emendas parlamentares impositivas, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.029	GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outras Transferências				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	1.044	Gestão e Manutenção de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.840.000,00
Elemento de Despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						2.840.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2076	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.840.000,00
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.840.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2026

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000
gabinetecivilapodi@gmail.com

OFÍCIO N.º 045/2026/CMA.

Apodi/RN, 15 de abril de 2026.

Exmº. Sr.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

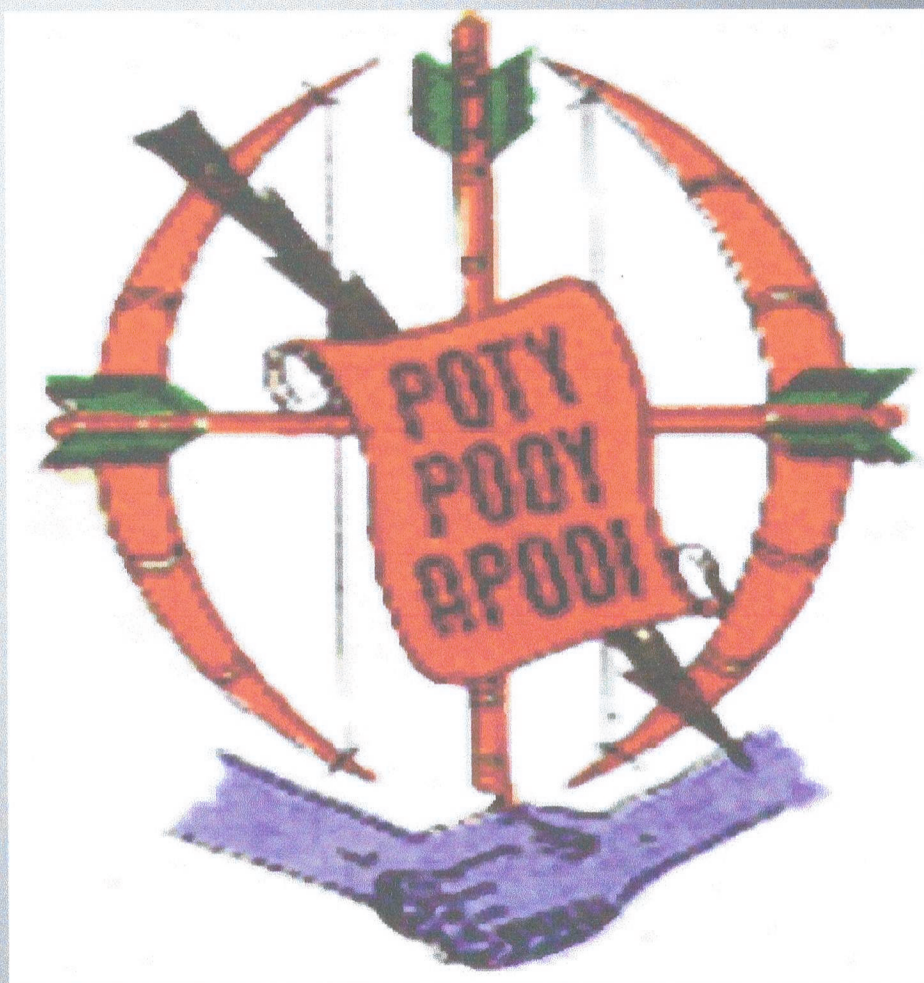
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 156/2026, que Dispõe sobre uma autorização para o poder executivo abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, destinado à gestão e manutenção de emendas parlamentares impositivas.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi



PROJETO DE LEI Nº *156*/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR R\$ 2.840.000,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 017/2026

Apodi (RN), em 15 de abril de 2026

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 156/2026, que dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), em observância ao disposto no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à **gestão e manutenção de emendas parlamentares impositivas.**

O Presente Projeto de Lei nº 156, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra “d”, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 11ª Edição – Exercício de 2024 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar ação orçamentária a fim de regulamentar a execução obrigatória das emendas individuais apresentadas pelos vereadores ao orçamento municipal, conhecidas como emendas impositivas.

A proposta garante maior participação dos representantes eleitos na definição da aplicação dos recursos públicos. Ao tornar obrigatória a execução das emendas, assegura-se que as demandas legítimas da população, identificadas diretamente pelos vereadores em suas comunidades, sejam efetivamente atendidas.

Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial **é proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA DO REGIME DE URGÊNCIA

A solicitação de tramitação em regime de urgência torna-se imprescindível na consolidação de uma gestão pública mais participativa, transparente e eficiente, em benefício direto da população.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219

59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN